



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 578
Nº PROCESSO 056/2022
Assinatura _____

CONTRATO Nº.: 47/2022 - SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022/SEMUS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022/CCL/SRP/ARP

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS, DA CIDADE DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, CONFORME ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 19.086.670/0001 – 09, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº C.N.P.J. 06.113.690/0001-71, com sede na Praça GETÚLIO VARGAS s/n, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretário, Secretaria Municipal de Saúde a Sr CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR, C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF Nº 975.533.873-04 com sede na DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 19.086.670/0001 – 09, localizada na Rua Bom Bosco nº 3201 Samapi – cidade de Teresina – PI, representada pelo José Celesmar Bertulino portador do RG nº 2.416.421 SSP - PI CPF nº 130.800.754-04, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 74/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 004/CCL/SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 56/2022/SEMUS, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Lei Municipal Nº 20/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2022 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório para suprimentos das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Dr. Carlos Macieira, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de São Domingos do Maranhão/Ma, durante o exercício de 2022, por meio do Sistema de Registro de Preços/SRP para Ata de Registro de Preços/ARP, conforme Anexo I – Especificações e Quantidades e Anexo II – Termo de Referência, Adjudicação e Proposta de Preços.

MATERIAL LABORATORIO						
ITEM		UND	PRODUTO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	80	FRASCO	ACETONA PA 1000ML	DINAMICA	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
2	72	CX	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGEN TE 100ML100 TESTES	LABTEST	R\$ 50,00	R\$ 3.600,00
5	36	FRASCO	ALT/ TGP (UV) 125ML (BI-REAGENTE)	LABTEST	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
6	14	FRASCO	AMILASE (GALG2-CNP)60ML (MONOREAGENTE)	LABTEST	R\$ 180,00	R\$ 2.520,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 579
Nº PROCESSO 056/2022
Assinatura P

7	36	FRASCO	AZUL DE METILENO	LABORCLIN	R\$ 31,00	R\$ 1.116,00
8	108	CX	BANDAGEM ADESIVA PÓS' COLETA C/500	CRAL	R\$ 18,00	R\$ 1.944,00
9	57	FRASCO	BILIRRUBINA 200ML	EBRAM	R\$ 40,00	R\$ 2.280,00
10	36	UND	BILIRRUBINA C/ PADRÃO 104/208T	BIOCLIN	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00
11	36	UND	BIO CLEAN PLUS(SOLUÇÃO LIMPEZA)	BIOPLUS	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
14	187	CX	PORTA LÂMINA C/3	J.PROLAB	R\$ 2,43	R\$ 454,41
15	28	FRASCO	CÁLCIO ARSENAZO III 100ML	J.PROLAB	R\$ 53,00	R\$ 1.484,00
16	50	kit	CALIBRADOR DE GLICOHEMOGL OBINA	INTERKIT	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00
17	28	FRASCO	CAPACIDADE LIGADORA DO FERRO 100ML	LABTEST	R\$ 35,00	R\$ 980,00
18	28	FRASCO	CK TOTAL-60ML	LABTEST	R\$ 150,00	R\$ 4.200,00
19	28	KIT	CLORETOS COLORIMETRIC 0100T	LABTEST	R\$ 60,00	R\$ 1.680,00
20	72	KIT	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200T	BIOCLIN	R\$ 50,00	R\$ 3.600,00
21	72	CX	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25ML100 TESTES	BIOCLIN	R\$ 20,00	R\$ 1.440,00
22	72	FRASCO	COLESTEROL TOTAL 200ML (MONOREAGENTE)	BIOCLIN	R\$ 50,00	R\$ 3.600,00
23	72	KIT	COLESTEROL- HDL (PRECIPITANTE 200T)	BIOCLIN	R\$ 20,00	R\$ 1.440,00
25	28	FRASCO	CORANTE DE ZIEHL- NIELSEN	LABORCLIN	R\$ 26,00	R\$ 728,00
26	72	FRASCO	CREATININA CINÉTICA 200ML 200 TESTES	LABTEST	R\$ 40,00	R\$ 2.880,00
27	43	KIT	CREATININA COLORIMETRICA 500T	LABTEST	R\$ 40,00	R\$ 1.720,00
28	28	UND	CRONOMETRO	KASVI	R\$ 40,00	R\$ 1.120,00
29	43	UND	CUBA P/COLORAÇÃO 8 LÂMINAS	RONI	R\$ 170,00	R\$ 7.310,00
30	40	LITRO	DIAGLYSE1 LITRO	DIAGNO	R\$ 166,00	R\$ 6.640,00
31	40	LITRO	DIACLEANER1 LITRO	DIAGNO	R\$ 106,00	R\$ 4.240,00
32	8	LITRO	DIATON LMG AX 20 LITRO	DIAGNO	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00



FOLHAS 580
Nº PROCESSO 056/2022
Assinatura _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

33	28	FRASCO	DESIDROGENAS E LÁCTICA UV 100ML	BIOCLIN	R\$ 103,00	R\$ 2.884,00
34	57	CX	FITA P/TESTE DE GRAVIDEZ	BIOCON	R\$ 30,00	R\$ 1.710,00
35	21	FRASCO	FUNIL DE VIDRO GRANDE 250ML	RONI ALZI	R\$ 150,00	R\$ 3.150,00
36	21	FRASCO	FUNIL DE VIDRO MÉDIO 125ML	RONI ALZI	R\$ 34,00	R\$ 714,00
37	21	FRASCO	FUNIL DE VIDRO PEQUENO 60ML	RONI ALZI	R\$ 48,00	R\$ 1.008,00
38	21	UND	GAMAGT CINETICO100T	LABTEST	R\$ 50,00	R\$ 1.050,00
39	21	UND	GAMA GT 60ML	LABTEST	R\$ 60,00	R\$ 1.260,00
40	21	FRASCO	GLICOSE ENZIMÁTICA1000ML (MONOREAGENTE)	LABTEST	R\$ 112,00	R\$ 2.352,00
41	57	FRASCO	GLICOSE MONOREAGENTE	BIOCLIN	R\$ 144,00	R\$ 8.208,00
42	21	CX	HBSAG	LABTEST	R\$ 68,50	R\$ 1.438,50
43	14	CX	HCV	LABTEST	R\$ 75,50	R\$ 1.057,00
44	14	CX	HEMOGLOBINA PADRÃO	LABTEST	R\$ 800,29	R\$ 11.204,06
45	14	CX	HIV	BIODVANCE	R\$ 149,50	R\$ 2.093,00
46	72	CX	LÂMINA FOSCA NL LISA 26X76 C/50	PERFECTA	R\$ 6,74	R\$ 485,28
47	129	CX	LAMINULA 24X50 C/100	CRAL	R\$ 8,04	R\$ 1.037,16
48	129	CX	LAMINULA 22X22 C/100	PRECISION	R\$ 6,50	R\$ 838,50
49	216	CX	LAMINULA 24X24 C/100	PERFECTA	R\$ 7,90	R\$ 1.706,40
50	108	CX	LAPIS DERMOGRAFIC O VERMELHO	RONI ALZI	R\$ 33,96	R\$ 3.667,68
51	36	FRASCO	LIQUIDO DE TURCK1000ML	RENYLAB	R\$ 31,50	R\$ 1.134,00
52	36	FRASCO	LUGOL FORTE 1000ML	LABORCLIN	R\$ 114,50	R\$ 4.122,00
53	14	FRASCO	MAGNÉSIO 200ML (MONOREAGENTE)	LABTEST	R\$ 98,50	R\$ 1.379,00
54	14	CX	MAGNÉSIO 200T	LABTEST	R\$ 98,50	R\$ 1.379,00
55	50	TUBO	MASSA P/VEDAR TUBO CAPILAR	INTERLAB	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
56	14	CX	MICROTUBOS EPPENDORF 1,5 C/1000	CRAL	R\$ 68,50	R\$ 959,00
57	14	UND	MUCOPROTEÍNAS 26T	LABTEST	R\$ 96,00	R\$ 1.344,00
58	50	UND	PADRÃO DE BILIRRUBINA	LABTEST	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 581
Nº PROCESSO 056/2022
Assinatura _____

59	50	UND	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	LABTEST	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
60	14	FRASCO	PANOTICO N.01 500ML	LABORCLIN	R\$ 15,50	R\$ 217,00
61	50	FRASCO	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	LABORCLIN	R\$ 59,50	R\$ 2.975,00
62	36	CX	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 12,5 CM C/100	J.PROLAB	R\$ 161,00	R\$ 5.796,00
63	36	CX	PCRTEST100T	BIOCLIN	R\$ 109,50	R\$ 3.942,00
64	144	CX	PÊRA P/PIPETAS	RONI ALZI	R\$ 29,50	R\$ 4.248,00
65	108	UND	PIPETA DE WESTERGREEN	CRAL	R\$ 5,70	R\$ 615,60
66	396	UND	PIPETA PASTEUR PLASTICA	CRAL	R\$ 0,24	R\$ 95,04
67	64	UND	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML	RONI ALZI	R\$ 7,50	R\$ 480,00
68	64	UND	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML1/10	RONI ALZI	R\$ 12,30	R\$ 787,20
69	64	UND	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 2ML1/100	RONI ALZI	R\$ 7,40	R\$ 473,60
70	64	UND	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML1/10	RONI ALZI	R\$ 5,80	R\$ 371,20
71	14	UND	PIPETADOR DE VOL 100-1000 UL	CRAL	R\$ 328,00	R\$ 4.592,00
72	43	FRASCO	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES VIDRO 6X8	PERFECTA	R\$ 59,50	R\$ 2.558,50
73	57	CX	PONT. UNIVERSAL (0 A 200 UL) AMARELA C/1000 TP/GILSON	CRAL	R\$ 25,50	R\$ 1.453,50
74	57	CX	PONT. UNIVERSAL (200 A1000 UL) AZUL C/1000	CRAL	R\$ 62,50	R\$ 3.562,50
75	36	UND	PROTEÍNA TOTAIS 400T	RONI ALZI	R\$ 38,00	R\$ 1.368,00
76	14	FRASCO	PROTEÍNAS TOTAIS 500ML	RONI ALZI	R\$ 79,50	R\$ 1.113,00
77	28	FRASCO	PROVETA DE VIDRO COM BASE DE POLIETILENO DE 100 ML	RONI ALZI	R\$ 17,80	R\$ 498,40
78	28	UND	RELÓGIO DESPERTADOR DE PLÁSTICO	KASVI	R\$ 35,50	R\$ 994,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 582
Nº PROCESSO 056/2022
Assinatura f

79	28	FRASCO	SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/EQUIPAMENTO SEMI AUTOMÁTICO 50ML	BIOCLIN	R\$ 132,50	R\$ 3.710,00
80	57	FRASCO	SOROANTLA	EMBRAM	R\$ 26,50	R\$ 1.510,50
81	57	FRASCO	SOROANTI-AB	EMBRAM	R\$ 23,80	R\$ 1.356,60
82	57	FRASCO	SOROANTLB	EMBRAM	R\$ 25,70	R\$ 1.464,90
83	57	FRASCO	SORO ANTED	EMBRAM	R\$ 49,50	R\$ 2.821,50
84	21	FRASCO	SORO CALIBRADOR 5ML	EMBRAM	R\$ 71,30	R\$ 1.497,30
85	21	FRASCO	SORO CONTROLE 2 5ML	EMBRAM	R\$ 79,40	R\$ 1.667,40
86	50	UND	SORO CONTROLE RH	EMBRAM	R\$ 26,60	R\$ 1.330,00
87	144	cx	SWAB C/HASTE FLEXÍVEL C/100	LABOR IMPORT	R\$ 59,30	R\$ 8.539,20
88	396	UND	TAMPA P/TUBO12X75	CRAL	R\$ 0,49	R\$ 194,04
89	21	CX	TERMÔMETRO P/ESTUFA-10+320	INCOTERM	R\$ 253,00	R\$ 5.313,00
90	36	cx	TESTE P/HCG C/100 TESTES	LABOR IMPORT	R\$ 153,00	R\$ 5.508,00
91	2000	UND	TESTE RÁPIDO COVID-19IGM/IGG	BIO ADVANCE	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
92	2000	UND	TESTE RÁPIDO COVID-19 SWAB	BIOTECH	R\$ 29,30	R\$ 58.600,00
93	57	KIT	TRANSAMINAS E OXALACÉTICA 50T / AST/ TGO	LABTEST	R\$ 112,20	R\$ 6.395,40
94	28	KIT	TRANSAMINAS E PIRÚVICA100T +TRANS. OXALA	LABTEST	R\$ 112,20	R\$ 3.141,60
95	36	KIT	TRIGLICÉRIDES MONOREAGEN TE100T	LABTEST	R\$ 265,50	R\$ 9.558,00
96	36	UND	TRIGLICÉRIDES MONOREAGEN TE200T	LABTEST	R\$ 340,50	R\$ 12.258,00
97	3600	UND	TUBO 12X75 PLÁSTICO TRANSPARENTE	CRAL	R\$ 0,26	R\$ 936,00
98	3520	FRASCO	TUBO 12X75 VIDRO	CRAL	R\$ 0,26	R\$ 915,20
99	3520	FRASCO	TUBO 13X100 VIDRO	CRAL	R\$ 0,33	R\$ 1.161,60
100	21	CX	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPA C/100 (ROXO)	LABOR IMPORT	R\$ 53,80	R\$ 1.129,80
101	21	CX	TUBO CAPILAR (HEPARINIZADO) C/500	CRAL	R\$ 29,50	R\$ 619,50



FOLHAS 583
Nº PROCESSO 056/2022
Assinatura f

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

102	50	CX	TUBO VACUO TP. VERMELHA 4ML ATIVADOR COAGULO PLÁSTICO C/100	CRAL	R\$ 78,70	R\$ 3.935,00
103	50	CX	TUBO VACUO TP. VERMELHA 3ML ATIVADOR COAGULO VIDRO 13X75MM C/100	CRAL	R\$ 76,30	R\$ 3.815,00
104	40	CX	TUBO A VÁCUO EM VIDRO 13X75MM COM REAGENTE EDTA K3 2,0ML RACK/100	CRAL	R\$ 51,80	R\$ 2.072,00
105	40	CX	TUBO A VÁCUO EM VIDRO 13X75MM COM REAGENTE EDTA K3 4,0ML RACK/100	CRAL	R\$ 53,30	R\$ 2.132,00
106	40	CX	TUBO VACUO TAMPA VERMELHA 4 ML COM 100 ML COM 100 UNIDADES	CRAL	R\$ 108,50	R\$ 4.340,00
107	40	cx	TUBO VACUO TAMPA AMARELA 4 ML COM 100 UNIDADES	CRAL	R\$ 55,70	R\$ 2.228,00
108	40	cx	TUBO VACUO TAMPA ROXO 4 ML COM 100 UNIDADES	CRAL	R\$ 53,30	R\$ 2.132,00
109	21	UND	URÉIA ENZIMÁTICA 500T	LABTEST	R\$ 123,80	R\$ 2.599,80



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 584
Nº PROCESSO 056/2022
Assinatura _____

110	43	UND	URÉIA UV 200ML 200T	LABTEST	R\$ 171,50	R\$ 7.374,50
111	36	CX	URÉIA UV 250ML (BI-REAGENTE)	LABTEST	R\$ 320,00	R\$ 11.520,00
112	36	UND	VDRL PRONTO P/USO 6ML 300 TESTES	BIOCLIN	R\$ 74,30	R\$ 2.674,80
VALOR TOTAL >>>						R\$ 390.732,17

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022/CCL/SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$: 390.732,17 (trezentos e noventa mil setecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos de cada Secretaria, em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os materiais de laboratório nas quantidades e qualidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para fornecimento dos livros, poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 585
Nº PROCESSO 056/2022
Assinatura _____

motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os livros fornecidos pela CONTRATADA serão recebidos pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS /mediante Portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os livros deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável e designados pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o objeto do presente Contrato em sua totalidade no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a entrega dos materiais apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento Materiais, Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” dom parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de novembro de 1991, Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor, indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os Materiais foram fornecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência 4710-4, Conta Corrente 109557-9.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os materiais conforme especificações estabelecidas em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria de Saúde;
- c) Arcar com as despesas, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento materiais, resultantes da execução do Contrato.
- d) providenciar a imediata substituição das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS quanto ao fornecimento dos materiais de laboratório.
- e) substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO, em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- f) responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- g) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone.
- h) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 586
Nº PROCESSO 056/2022
Assinatura _____

- i) Responsabilizar-se pela qualidade fornecimento do objeto, sob pena de responder pelos danos causados à Secretaria de Saúde ou a terceiros;
- j) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a. Emitir cada Ordem de Fornecimento;
- b. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente CONTRATO;
- c. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- d. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Anexo I e II;
- e. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme entrega, mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhada da "Ordem de Fornecimento", no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais de laboratório, as quais deverão ser atestadas por servidor designado da Secretaria, mediante Portaria de Recebimento Materiais ou Serviços.
- f. Oferecer todas informações necessárias para que a contratada possa prestar serviços dentro das recomendações técnicas recomendadas.
- g. Rejeitar todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
- h. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no fornecimento do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Saúde, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 587
Nº PROCESSO 056/2022
Assinatura _____

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá a Secretaria de Saúde propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Jornal Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão das entregas, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega dos materiais de laboratório;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelos servidores designados para acompanhar a entrega fornecimento do objeto;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, fornecimento do objeto, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes fornecimento do objeto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n° 10.520/02;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 588
N° PROCESSO 056/2022
Assinatura: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- Determinado por ato unilateral e escrito da Secretaria Saúde nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), 18 de março de 2022.

Sr CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR,
C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF N° 975.533.873-04
Secretaria Municipal de Saúde

Vaga
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ N° 19.086.670/0001 - 09.

José Celesmar Bertulino

RG n° 2.416.421 SSP - PI CPF n° 130.800.754-04

TESTEMUNHAS:

R. Silva
CPF N° 242.614.323-15
CP
CPF N° 607.782.553-19

